



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.006629/11
Senha: A4E49D8

AL-P-(SGM) Nº 287

Teresina(PI), 14 de outubro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Dep. Antônio Felix** que:

“Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Estadual n.º 4.548, de 29 de Dezembro de 1992, ampliando o prazo para pagamento do IPVA de três para seis meses”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APÓIO DO CAS. DO GOV. DO PI
RECEBI em 20.10.11
Bernadete
RESPONSÁVEL
RECEBI
APÓIO DO CAS. DO GOV. DO PI

AL-837/11



1

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICATIVO Nº 26 DE DE DE 2011

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Estadual n.º 4.548, de 29 de Dezembro de 1992, ampliando o prazo para pagamento do IPVA de três para seis meses.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16, inciso II, da Lei Estadual nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 16. O recolhimento do imposto obedecerá aos seguintes prazos:

.....
II - até o 30º (trigésimo) dia, contado da ocorrência do fato gerador, se em cota única, ou até o 30º (trigésimo), 60º (sexagésimo), 90º (nonagésimo), 120º (centésimo vigésimo), 150º (centésimo quinquagésimo) e 180º (centésimo octogésimo) dias, contados da ocorrência do fato gerador, se parcelado, na hipótese dos incisos II a V do art. 3º.”

Parágrafo único. O Poder Executivo fixará anualmente escala com datas de vencimentos do imposto e de cada uma das parcelas, podendo estabelecer incentivos para o pagamento antecipado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 4 de outubro de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **LIZIE COELHO**

2º Secretário

